

PORTARIA Nº 096 DE 09 DE JULHO DE 2018

O Diretor Geral do Campus Ivaiporã do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 534 de 13 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 14 de novembro de 2012, seção 2, página 16,

RESOLVE:


Art. 1º - Determinar que a Unidade Campus Ivaiporã, vinculada ao IFPR - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (Órgão 26432) – com CNPJ/MF nº 10.652.179/0012-78, tendo em vista a necessidade da irrestrita observância dos dispositivos legais, especificamente a Instrução Normativa nº 02/2016 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão e a Nota Técnica REITORIA/PROAD/DCF Nº 002/2018, que tratam da cronologia de exigibilidade nos pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, adotará a ordem de prioridade de pagamento conforme o quadro a seguir:

Ordem/ Prioridade	Categoria	Justificativa	Fundamento Legal
1	<u>Prestação de Serviços</u>		Inc. III, art. 2º IN 02/2016
	1- Energia Elétrica;	Serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes deste órgão, cujo risco de descontinuidade do serviço pode assim comprometer o cumprimento da missão institucional deste órgão.	
	2- Telefone;		
	3- Internet;		
	4- Correios;	Objetos imprescindíveis à manutenção do funcionamento das atividades finalísticas deste órgão, cujo risco de descontinuidade do serviço pode assim comprometer o cumprimento da missão institucional deste órgão.	
	5- Outsourcing de Impressão		
	6- Demais contratos de terceirização		
7- Outros	Neste item, caberá ao gestor máximo da unidade, de acordo com a natureza da despesa, discricionariedade para decidir a prioridade de pagamento em consonância ao disposto nos Incisos I a V do § 1º do art. 5º da IN 02/2016 do MPDG.		



2	<u>Locações</u>		Inc. II art. 2º IN 02/2016
	8- Aluguel Veículo;		
	9- Aluguel/Máq. Equipamentos;		
3	<u>Fornecimento de Bens</u>		Inc. I art. 2º IN 02/2016
	10- Aquisição Materiais de Consumo/Expediente;		
	11- Aquisição de Bens Permanentes;		
4	<u>Realização de Obras/Reformas</u>		Inc. IV art. 2º IN 02/2016
	12- Reformas/Manutenção;		
	13- Obras.		

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.



PROF. ONIVALDO FLORES JUNIOR
Diretor Geral Campus Ivaiporã
Instituto Federal do Paraná IFPR
SIAPE: 2806399